

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2347



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

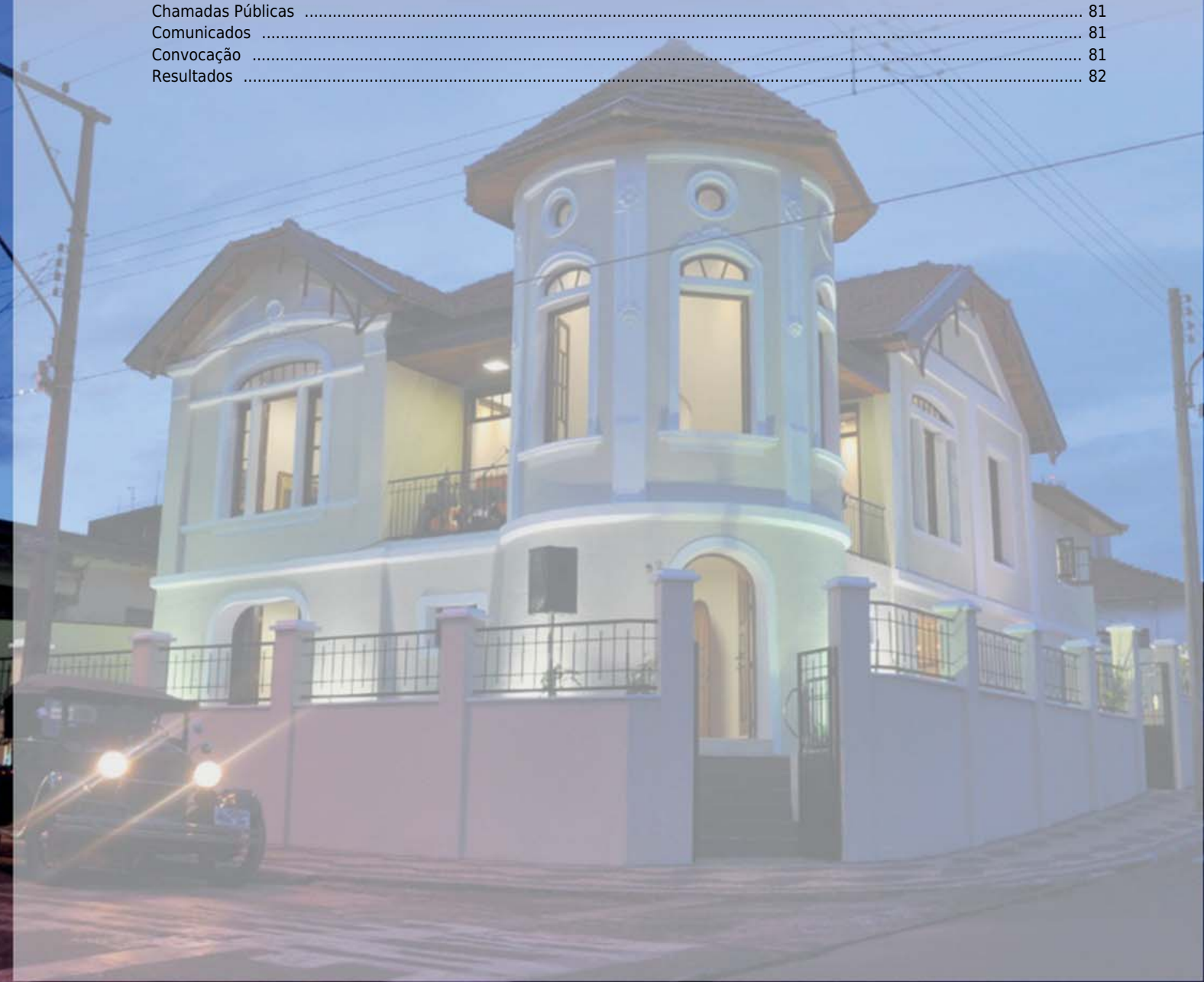
Coordenadoria de Turismo	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
Secretaria de Administração	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Julgamento de Habilitação	11
Aviso de Licitação	11
Cancelamento	12
Prazo Recursal	12
Secretaria de Finanças	13
Atos Administrativos	13
Notificações	13
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	13
Atos Administrativos	13
Notificações	13
Secretaria de Saúde	15
Departamento de Compras	15
Dispensas	15
Vigilância Sanitária	18
Comunicados	18
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	44
Atos Administrativos	44
Notificações	44
Departamento de Compras	49
Aviso de Licitação	49
Licitações e Contratos	50
Atas de registro de preço	50

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	81
<i>Licitações e Contratos</i>	81
Aviso de Licitação	81
Chamadas Públicas	81
Comunicados	81
Convocação	81
Resultados	82



**COORDENADORIA DE TURISMO****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO PLANO DIRETOR DE TURISMO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº1- Centro, Catanduva/SP, por meio deste Edital **CONVIDA** os munícipes interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação da Revisão do Plano Diretor de Turismo do Município.

A Audiência Pública acontecerá no dia **10 de julho de 2023**, (segunda-feira), das **18h00m às 20h00m**, na Câmara de Vereadores, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, - Centro, Catanduva/SP.

Durante a Audiência Pública serão apresentados as Diretrizes, Programas, Projetos e Ações definidas na **Revisão do Plano Diretor de Turismo** do Município de Catanduva.

Os participantes terão a oportunidade de apresentar sugestões, esclarecer dúvidas e propor melhorias para o desenvolvimento do turismo no município.

Catanduva, 22 de junho de 2023.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.572, DE 02 DE MAIO DE 2.023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.010.738,56 (doze milhões dez mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2.022 (LOA 2023), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
49		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
53		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
	02	02	01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO	
Despesa	15.451.0015.1049.0000			Obras do Fundo de Desenvolvimento Urbano	
69		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	401.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
87		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	02	03	02	TIRO DE GUERRA	
Despesa	04.153.0002.2017.0000			Manutenção do Tiro de Guerra	
107		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0007.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
181		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
215		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.572, de 02 de maio de 2.023

Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
227	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.300.000,00
231	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000	Manutenção de Creches	
262	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200.312,48
264	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
297	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Despesa	10.122.0008.2084.0000	Manutenção de Atividades Não Exclusivas da Saúde	
307	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
360	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.649.000,00
362	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	409.000,00
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social	
447	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.426,08
Despesa	08.244.0010.2107.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
471	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
484	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
492	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	02 11 01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2071.0000	Manutenção dos Terminais Urbanos e Rodoviários	
535	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
Despesa	04.182.0014.2079.0000	Manutenção da Polícia Militar	
537	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.572, de 02 de maio de 2.023

	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000			Manutenção das Atividades Culturais	
563		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
567		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
569		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
Despesa	13.392.0004.2068.0000			Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	
575		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.1002.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros Esportivos	
582		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	340.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
605		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2110.0000			Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de	
617		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	02	01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO	
Despesa	15.451.0015.1049.0000			Obras do Fundo de Desenvolvimento Urbano	
66		4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-200.000,00
67		4.4.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
68		4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-151.000,00
70		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-49.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
88		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-4.000.000,00
	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
131		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.399.830,82

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.572, de 02 de maio de 2.023

	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2068.0000			Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	
577		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.242.0003.2074.0000			Manutenção da Coordenadoria de Inclusão Social	
578		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
579		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
580		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.550,00
581		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
598		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.0002.2109.0000			Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Cotações	
611		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00
Anulação:					5.916.380,82
Excesso:					3.058.000,00
Superávit:					3.036.357,74

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO
DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.573, DE 02 DE MAIO DE 2.023**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2.022 (LOA 2023) e Lei Municipal nº 6.364 de 10 de Março de 2.023, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
226		3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.500,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
398		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,00
400		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.020,00
413		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
545		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Superávit: 44.080,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CATANDUVA**

Criado pela Lei Municipal nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no dia 28 de junho de 2023, às 8h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior.
- 2 - Informes gerais.
- 3 - Organização de eventos (Aniversário da Lei Maria da Penha e Semana da Pessoa com Deficiência).
- 4 - Palestras do CMDM (organização e temas).
- 5 - Manifestações do Conselho (notas de repúdio).
- 6 - Reunião das comissões temáticas.

Atenciosamente,

Luisa Helena Marques de Fazio
Presidente do Conselho da Mulher de Catanduva

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150

Telefone: 17 3521-1020

E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aviso de Julgamento de Habilitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 07/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/4/7495**

DO OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES LOCALIZADOS NA PRAÇA DA REPÚBLICA DEFRENTE A FUTURA RUA ALAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 23/06/2023;

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação nos documentos de habilitação dos licitantes: **MARCOS ALBERTO CARVALHO - CPF. 077.983.028-83** e **FÁTIMA REGINA DA SILVA - CPF. 200.627.368-09**, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **LICITANTES HABILITADOS: MARCOS ALBERTO CARVALHO - CPF. 077.983.028-83 e FÁTIMA REGINA DA SILVA - CPF. 200.627.368-09**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**.

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 27/06/2023 a 03/07/2023**.

Notifique-se e publique-se.

Catanduva, 26/06/2023

Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 - OBJETO - Registro de Preços para aquisição de ferragens para jardinagem, para uso de todas as secretarias desta municipalidade, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/07/2023 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/07/2023 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26/06/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023 - OBJETO - Registro de Preços para aquisição e instalação de playground(brinquedos infantis), bem como bancos e mesas de concreto, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/07/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/07/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26/06/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023 - OBJETO - Registro de Preços para aquisição de ferramental, para serem utilizados por todos os Departamentos, em diversos locais da cidade, conforme especificações no

editais. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/07/2023 ÀS 13:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/07/2023 ÀS 13:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26/06/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Cancelamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/16384

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2022

ATA DE REGISTRO 225/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.228.695/0001-52, sediada à Av. Wilson Bego, N.º 745, Distrito Industrial, CEP 14.406-091, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico licitacoes@lumarfranca.com.br, e telefone (16) 3721-1102, neste ato representada por **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado, farmacêutico, sócio portador do RG nº 10.373.379, inscrito no CPF sob o nº 048.931.918-10, residente e domiciliado à Rua José Pedro de Carvalho, nº 681, Vila Nicácio, CEP 14405-120, na cidade de Franca /SP, decidem **cancelar o item 07: ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL TAMANHO G/EG, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2022 REF. ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 225/2022** objeto **Registro de Preços de Insumos e Correlatos para atendimento de demandas judiciais do município, conforme especificações no edital**, justifica-se devido a variação no preço, devido ser registro de preço **"7 - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS. 7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados."**, não sendo possível fazer revisões no preço, a contratada solicitou o cancelamento sem que haja prejuízo para a contratante conforme especificações constantes no processo nº 2023/06/11880.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 - Objeto: **Registro de Preços para fornecimento e montagem de Sistema de Arquivos Modulares Fixos e Deslizantes em aço, conforme layout dos projetos arquitetônicos elaborados para os ambientes/setores do Paço Municipal, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando que a empresa **ELETOARTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA (Ref. ao Lote 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 26/06/2023 a 29/06/2023.

Notifique-se e publique-se.

Lourival Formis Junior



Pregoeiro

SECRETARIA DE FINANÇAS**Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****TFF - ISSQN FIXO - TLP - TLA**

Ficam os contribuintes enquadrados nos artigos 11, 131 e 143 da Lei Complementar n.º 0098, de 23/12/1998, e artigos 14 a 16 da Lei Complementar n.º 0071, de 15/04/1998, excetuados os MEIS, **NOTIFICADOS** do lançamento do ISSQN FIXO, TFF, TFP e TLA Ambulantes, para o ano-calendário de 2023, cujos vencimentos foram fixados através do Decreto nº 8.607, de 14 de junho de 2023, publicado na Imprensa Oficial do dia 14/06/2023, Edição 2340.

As guias de recolhimento estarão disponíveis na página de serviços da prefeitura: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf>.

Catanduva, 20 de junho de 2023.

Divisão de Receita

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1403/2023	REINALDO CARLOS	CALDAS NOVAS Nº315	53	16	NÃO PROCURADO
1411/2023	ESPOLIO ALZIRA GALBIATTI	14 DE ABRIL Nº645	-	-	NÃO PROCURADO
1441/2023	JOSE MENDES GONCALVES	PORECATU Nº478	P	18	NÃO PROCURADO
1438/2023	CAROLINA ANDRADE DE ABREU	TAUBATE Nº1056	65	A	NÃO EXISTE O NÚMERO
1507/2023	NATHALIA CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA	IPATINGA	11	5	MUDOU-SE
1515/2023	MAIKON CHICHOTE DE ARAUJO	PORTO RICO	34	1M	DESCONHECIDO



1533/2023	APARECIDA DE LOUDES BRICHI BRIENZO	DIADEMA Nº560	23	16	MUDOU-SE
1534/2023	PAULO HENRIQUE DIAS	PAU BRASIL Nº420	M	11	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **06310/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2990, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: CENE RIO PRETO LTDA - ME CNPJ nº 11.583.567/0004-05

Visando à AQUISICAO DE CPAP COMPLETO AUTOMATICO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **06597/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 380, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: EXATO -BALANCAS & MAQUINAS LTDA-ME CNPJ nº 06.078.192/0001-35

Visando à MANUTENÇÃO EM BALANÇA DIGITAL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **06600/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 62,16, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: EXATO -BALANCAS & MAQUINAS LTDA-ME CNPJ nº 06.078.192/0001-35

Visando à PAINEL WELMY 4 TECLAS AZUL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 180/2023
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
43.257.940 ARIEL WEBERTT SANTOS SOUZA	11907/2023
ANDERSON RICARDO GOMES 21358550816	24583/2022
ANTONIO AVANCI 12159465895	8497/2023
CATANDUVA ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA	958/2023
DANILO LOURENÇANO	61982/2019
ÉRICA RIGHINI CAVALHEIRO	10151/2023
GRISOTTO E ALTOMANI CLÍNICA MÉDICA LTDA	6872/2023
GRISOTTO E MAEKAWA CLÍNICA MÉDICA LTDA	2789/2023
JOÃO RICARDO FAVARÃO 30969291817	26025/2022
LEANDRO MARCELINO CARVALHO 28924840819	27854/2022
LUCAS RODRIGUES HUMEL 37183326802	27305/2022
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	9119/2023
SANCHEZ E PRADO LTDA	457/2022
TRIPMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	37076/2014
TULIO BATAIOTTI GARCIA	5072/2023

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ALINE CRISTINA MARTINS ROGÉRIO VIBRA 33868839828	27344/2022
ANDERSON BETOCHI PERALTO 32420517857	26056/2022
BEATRIZ CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA FRANCISCO 42796116883	63830/2019
IFL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3717/2023
JAQUELINE LIDIANE DE ALMEIDA 22263352856	3490/2023
JOSÉ CARLOS SELMINI 07064095823	27316/2022
MATEUS ROBERTO ZECHI 47347468850	10176/2021
OSMEIRE APARECIDA BAIONE DO AMARAL 01855809800	6496/2023
RENATA BARBOSA DE CASTRO 16899228858	6498/2023
ROSANGELA RUIZ PENA 35194805810	498/2023
SIMONE MORENO 15287833873	9831/2021
TERESINHA PEREIRA SCOPIM 39401181845	26842/2022
VENTURINI COMÉRCIO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA	11584/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ANA LAIS CASTREQUINI & CIA LTDA	11260/2023
APARECIDA ISABEL MIRANDA NÓBREGA – ME	27213/2022
ARLINDO SCHIESARI JUNIOR	10890/2023
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIÃO DE CATANDUVA	8798/2023
BENDITA UNHA – SERVIÇOS DE CABELEIREIROS MANICURE E PEDICURE LTDA	10335/2023
BOSSOLANI & OLIVEIRA LTDA	11034/2023
CLÍNICA MÉDICA DALSIN E VOLTAN LTDA	10574/2023
CLÍNICA MÉDICA DR. GILMAR SEBASTIÃO SOTINE LTDA	11834/2023
CLÍNICA MÉDICA DR. MARCELO TRICCA FIGUEIREDO LTDA	11749/2023
CLÍNICA MÉDICA DR. NOBUAKI GOZI	11186/2023
CLÍNICA MÉDICA DRA. FABIANA ZOCCHI DARME & CIA LTDA	11844/2023
CLÍNICA MÉDICA HAYASHI & LENHARO LTDA	11748/2023
CLÍNICA MÉDICA NARDI S/C LTDA	11747/2023
COCAM CIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS	10494/2023
COCAM CIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS	10495/2023
CRISTIANO CHAGAS DE SOUZA & CIA LTDA	27465/2022
DANIELE BUCK FRANCISCHETTI MACRI	11746/2023
FRANCIS FARLON APARECIDO DE SOUZA	27320/2022
FREDERICO GOMES PEREZ – ME	3121/2023
FRS – ACADEMIA LTDA	5399/2023
GAMBARINI ÓTICA LTDA	29758/2021
GIOVANA ALMEIDA LEITÃO ASSAD	11833/2023
HBS CLÍNICA MÉDICA LTDA – EPP	11859/2023
HELOISA REGINA EUCHIQUE MARASSI GIACOMELLO	11370/2023
INSTITUTO DE ENSINO MB CATANDUVA LTDA	10247/2023
INSTITUTO DE ENSINO MB CATANDUVA LTDA	10248/2023
JANAINA NIEDJA DE LIMA BAPTISTA LTDA	3534/2023
JOÃO VITOR QUEDAS 48052771811	7188/2023
JULIANA BALDUIM VIEIRA	11007/2023
LEANDRO NARDI LANCHONETE EIRELI	12911/2023
LUCIANA TRASSI	11798/2023
MARCIA VERGINIA TURINI – ME	2851/2023
MARCOS ROBERTO TRINDADE 09195176845	10176/2023
MARIA DE LOURDES MORENO LAZARINI 10943195896	2886/2023
MAYDA IGNES PIERONI FARINA VALIATTI	12041/2023
MENDONÇA VALADÃO ODONTOLOGIA LTDA	6780/2023
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	7049/2023
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	8453/2023
NARA MENDES CURI	11942/2023
NEREIDE VENÂNCIO CÂNDIDO 30809627884	3084/2023
ÓTICA KASSIS LTDA	9712/2023
PANIFICADORA DOZE PÃES LTDA	18989/2022

PEDRO RAIMUNDO DE SOUZA CATANDUVA	3027/2023
RICARDO HENRIQUE BIANCHI & CIA LTDA	12169/2023
RICARDO LEANDRO MARCHESIM	11131/2023
RICARDO SANTAELLA ROSA	11793/2023
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	10839/2023
SERVIÇO DE CARDIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA	10585/2023
SS CATANDUVA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA	5125/2023
THOMAS EDUARDO COLOMBO VITUSSI LTDA	11841/2023
VANESSA GALLORO CIPRIANO PIASSON	8162/2023

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
- BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS E DOCES - LTDA	
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:-	4034/2023
- BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS E DOCES - LTDA	
- RENOVAÇÃO:-	10938/2022
ASSOCIAÇÃO RECOMEÇAR DE CATANDUVA	
- BAIXA DE RESONSABILIDADE TÉCNICA:-	737/2023
- MARCELO ZANINI	
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:-	740/2023
- MARIA LÚCIA ZAVATTI CARNELOSSI	
- RENOVAÇÃO:-	738/2023
BRUMAU COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	23268/2022
- JONATHAN COLAVITE DA SILVA	
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:-	23269/2022
- MAURÍCIO HOMEM MARTANI	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	23270/2022
- CARINA BORIN DE CARVALHO	
- RENOVAÇÃO:-	23271/2022
BRUNA SOMILIO DA FONSECA LTDA	
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:-	8159/2023
- BRUNA SOMILIO DA FONSECA LTDA	
- RENOVAÇÃO:-	7739/2023
E. J. DOMINELLI RESTAURANTE	
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:-	20014/2022
- AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO Nº 467 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA - SP	
RENOVAÇÃO:-	13500/2022
JG BUFFET TIROLESSA LTDA	
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:-	5091/2023
- JG BUFFET TIROLESSA LTDA	
- RENOVAÇÃO:-	5092/2023

JOYCE BOMFANTE SILVA DELLA TOGNA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- - JOYCE BOMFANTE SILVA DELLA TOGNA -RENOVAÇÃO:-	11070/2023 10515/2023
MULTIFÓRMULAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - FÁBIO HENRIQUE ORSI VERDELLI - RENOVAÇÃO:-	10209/2023 10068/2023
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - RENOVAÇÃO:-	7627/2023 7628/2023
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - KARINA MAURI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - IVAN WATANABE - RENOVAÇÃO:-	8427/2023 8433/2023 8435/2023
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - FLÁVIO PONTES DE MENDONÇA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - ALICE DA SILVA TORRES - RENOVAÇÃO:-	9804/2023 9805/2023 9806/2023 9807/2023
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - LETÍCIA ABREU VIEIRA - RENOVAÇÃO:- - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES	7569/2023 7587/2023 7588/2023 7734/2023
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - ALISON AUGUSTO PISSOLITO PEREIRA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - LILIAN BRANZANI - RENOVAÇÃO:-	8477/2023 8478/2023 8479/2023 8481/2023
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - RENATO EUGÊNIO MACCHIONE - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - GABRIELA ZERBINATTI MISMITO SANGALLI	12194/2023 12196/2023 12198/2023



- RENOVAÇÃO:-	12199/2023
MURILO FARHAT ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:- - RUA TREZE DE MAIO Nº 337 – SALA 91 – CENTRO – CATANDUVA – SP	6956/2023
RENOVAÇÃO:-	22011/2022
ÓTICA ALÉM CATANDUVA LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- - ÓTICA ALÉM CATANDUVA LTDA	8578/2023
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL - ALESSANDRA ALÉM MAZUCATO, GIOVANA ALÉM SALVADOR, MARIA APARECIDA RODRIGUES ALÉM E NATHALIA ALÉM	8579/2023
- RENOVAÇÃO:-	8580/2023
R. A. PRODUTOS ÓTICOS LTDA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- - R. A. PRODUTOS ÓTICOS LTDA	5120/2023
- RENOVAÇÃO:-	5121/2023

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
EVOLUIR FOR KIDS CLÍNICA MUTIDISCIPLINAR INTEGRADA LTDA	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	11751/2023
- KÁTIA TARSIANO DE SOUZA	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	11752/2023
- MARIANA DIAS DE MORAES	

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ACACIO APARECIDO SALES CATANDUVA	17503/2010
MÔNICA ANGÉLICA CARDOSO SILVA	23031/2020
NISHIMOTO & MIYOSHI LTDA	16091/2010
PEMAR CATANDUVA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	601/2000
VIVIANE TOM MAZOCCO	21208/2011

LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ASA – ASSOC. SOLIDARIA AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - EQUIPAMENTO:- BEAM LIMITING DEVICE – PC.AX – 20 HP/Nº SÉRIE: PCMV209-2207-056/100KVP/20MA	2457/2023

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE
--



NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
MENDONÇA VALADÃO ODONTOLOGIA LTDA - EQUIPAMENTO:- GNATUS TIMEX 70 C/Nº SÉRIE: 4669380012/70 KVP/7MA	6779/2023
SERVIÇO DE CARDIOLOGIA DE CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO:- CINEANGIOGRAFIA – SIEMENS – ARTIS ZEE – AXIOM – ARTIS/Nº SÉRIE: 1548/125 KVP – 800 MA/POT.(KW):80	10586/2023

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
BEM STAR HOME CARE LTDA	10/23	9941/2023	DEFERIDO
SAGRADA FAMÍLIA RESIDENCIAL SÊNIOR LTDA	11/23	23369/2022	DEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
9592/2023	5916/2023	6422/2023	19935/2021	10526/2023
5665/2023	9992/2023	10385/2023	27028/2022	11038/2023
9606/2023	3751/2023	10477/2023	1599/2023	2738/2023
1223/2023	8598/2023	18235/2022	5653/2023	10571/2023

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 181/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 14/06/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 39088/2021 e 12232/2023 por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **AMANDA CRISTINA FONSECA VIEIRA DA CRUZ, CPF: 426.***.***-81**, localizado na Rua Mossoro, nº 315 – Jardim dos Coqueiros II, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA NA QUAL DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO DE LARVAS DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4584, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 182/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 12/06/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 14614/2022 e 12042/2023 por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **MAURO DE GRANDE, CPF: 121.***.***-48**, localizado na Rua Cafelândia, nº 1378 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4583, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 183/2023 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 32319/2023, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001125/23, que relata inspeção no estabelecimento **BOSSOLANI & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 18.244.278/0001-70**, instalado na Rua Alagoas, nº 117 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 184/2023 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 37795/2014, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001091/23, que relata inspeção no estabelecimento **MULTIFÓRMULAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ: 01.763.77/0002-07**, instalado na Rua Belém, nº 677 – Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA/ MANIPULAÇÃO:
PREPARAÇÕES OFICINAIS, MAGISTRAIS, HOMEOPATIA E FITOTERÁPICOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 185/2023 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 6130/2005, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001253/23, que relata inspeção no estabelecimento **RICARDO HENRIQUE BIANCHI & CIA LTDA, CNPJ: 07.403.573/0001-05**, instalado na Avenida Palmares, nº 2175 – Vila Bela, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 186/2023 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 17685/2010, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001252/23, que relata inspeção no estabelecimento **VANESSA GALLORO CIPRIANO PIASSON, CNPJ: 12.603.419/0001-17**, instalado na Rua Antonio Girol, nº 193 – Parque Gloria I, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 187/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 11567/2023, que relata inspeção no estabelecimento **EFACIL ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.577.359/0001-64**, instalado na Rua Sete de Setembro, nº 972 - Higienópolis, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 12777/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 21/06/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 188/2023
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 26375/2022, que relata inspeção no estabelecimento **CARLOS EDUARDO CHERUBIM 10276091809, CNPJ: 40.647.512/0001-69**, instalado na Rua Aurora do Norte, nº 627 – Parque Flamingo, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 12005/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR DE 12/06/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 189/2023
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 38353/2014, que relata inspeção no estabelecimento **JOSÉ FERNANDO ALVES BERNARDINO, CNPJ: 10.537.807/0001-11**, instalado na Rua Belém, nº 395 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 12775/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR DE 21/06/2023.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 190/2023
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 39444/2014, que relata inspeção no estabelecimento **OLIVEIRA & CAMPOS LTDA, CNPJ: 01.814.445/0001-78**, instalado na Rua Belém, nº 437 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 12435/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

**REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A
CONTAR DE 15/06/2023**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 191/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/06/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 21828/2022 e 12726/2023 por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **LAZARO MESSIAS DOS SANTOS, CPF: 547.***.***-68**, localizado na Rua Guido Broglia Verador, nº 130 – Vila Jorge Mouad, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4587, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 192/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/06/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 19998/2022 e 12725/2023 a vistoria realizada no estabelecimento de **GILBERTO ARANHA ANDRADE, CPF: 730.***.***-34**, localizado na Rua Taubaté, nº 206 – Vila Motta, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA E OBSTAR A AÇÃO FISCALIZATÓRIA DA AUTORIDADE SANITÁRIA**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4588, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, VIII E XX DA LEI ESTADUAL 10.083/98 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999 C.C. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 193/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/06/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 3428/2023 e 12724/2023 a vistoria realizada no imóvel de **MAX MAGATTI**, localizado na Rua Itapetininga, nº 40 – Parque Agudo Romão, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA E OBSTAR A AÇÃO FISCALIZATÓRIA DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÃO REFERENTES AOS DIAS 17 DE FEVEREIRO 2022, 27 DE FEVEREIRO DE 2022 E 27 DE FEVEREIRO DE 2023;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4586, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, VIII E XX DA LEI ESTADUAL 10.083/98 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999 C.C. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 195/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17295/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **SUPERMERCADO ANTUNES LTDA, CNPJ: 54.265.970/0001-48**, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1011 – Vila Lunardeli, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 19/06/2021 de Auto de Infração nº 2782; **DESCUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8041/2021, AO PERMITIR O ATENDIMENTO DE 35 CLIENTES, EXCEDENDO O LIMITE MÁXIMO PERMITIDO**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 27/10/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3572 no valor de 40 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 24/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3082 no valor de R\$ 1.278,80, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 196/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 17069/2021 e 17347/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **DAVID GALDINO DOS SANTOS JUNIOR 42274017808, CNPJ: 22.989.217/0001-09**, localizado na Avenida Guido Girol, nº 565 – Loteamento Solo Sagrado, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 21/06/2021 de Auto de Infração nº 4175; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO PERMITIR CONSUMAÇÃO NO LOCAL APÓS O HORÁRIO PERMITIDO NO DECRETO EM VIGOR E ATENDER CLIENTES SEM O USO DE MÁSCARA, HAVIA NO LOCAL APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) PESSOAS, CONFORME B.O. GCM Nº 507/2021 DO DIA 11/06/2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 21/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3660 no valor de 40 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 10/08/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3113 no valor de R\$ 1.278,80, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 197/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 19786/2021 e 22038/2021, que relata a participação em reunião e/ou concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **HELOISE BEATRIZ FERRAREZZI, CPF: 464.***.***-29**, localizado na Praça Domingos Borges da Costa - Higienópolis, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 09/08/2021 de Auto de Infração nº 4252; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 596/2021 GCM DO DIA 18/07/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇOS ABERTOS DE USO COLETIVO E DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,50 METROS**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 14/10/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3536 no valor de 38 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 05/12/2021 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3063 no valor de R\$ 1.105,42, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 198/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 7491/2021 e 2820/2022, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no estabelecimento **UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 45.118.429/0012-79**, localizado na Rua Dr. Cervantes Ângulo, nº 255 – Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 03/02/2022 de Auto de Infração nº 4514; **POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 07/04/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3714 no valor de 50 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 30/09/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3118 no valor de R\$ 1.598,50, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 199/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20167/2021 e 22040/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomeração por **THALES WENDEL FLORINDO, CPF: 506.***.***-27**, localizado na Rua Prolongamento Glória, Cadastro na Municipalidade Sob o Código 57740010, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 09/08/2021 de Auto de Infração nº 4259; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 582/2021 GCM DO DIA 11/07/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇOS FECHADOS, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,50 METROS E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERE AGLOMERAÇÃO**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 12/01/2022 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3647 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 16/03/2022 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3090 no valor de R\$ 2.429,72, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 200/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20146/2021 e 22043/2021, que relata a participação em Festa/ Evento que causou aglomeração por **HIGOR HENRIQUE FURLAN AVANSI, CPF: 432.***.***-48**, localizado na Rua Prolongamento Glória, Cadastro na Municipalidade Sob o Código 57740010, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 09/08/2021 de Auto de Infração nº 4257; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME B.O. Nº 582/2021 GCM DO DIA 11/07/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: NÃO UTILIZAR MÁSCARAS EM ESPAÇOS FECHADOS, DEIXAR DE CUMPRIR O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,50 METROS E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERE AGLOMERAÇÃO;** o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 14/10/2021 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3534 no valor de 76 UFESP's; que o infrator não interpôs recurso; a lavratura em 08/12/2021 da Notificação de Recolhimento de Multa nº 3062 no valor de R\$ 2.210,84, que o infrator não interpôs recurso e que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 201/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/06/2023

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 7777/2023 e 12988/2023 por não adotar as medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **FRANCISCO ROBERTO DE CAMPOS, CPF: 055.***.***-72**, localizado na Rua Cascata, nº 210 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4589, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

7057967 - RUA GUARARAPES, 101	587983 - RUA GUARARAPES, 41
28862 - RUA GUARARAPES, 61	28861 - RUA GUARARAPES, 120
37110 - RUA GUARARAPES, 130DERIV	28843 - RUA GUARARAPES, 130
28858 - RUA GUARARAPES, 131	28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1
28850 - RUA GUARARAPES, 141	9041273 - RUA GUARARAPES, 161CASA 1 DERIV
28834 - RUA GUARARAPES, 179	9047473 - RUA GUARARAPES, 194
9050466 - RUA GUARARAPES, 230FUNDOS	28588 - RUA JOAO PESSOA, 55
28598 - RUA JOAO PESSOA, 93	9043853 - RUA JOAO PESSOA, 230CASA 1
28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)	33537 - RUA MAGDA, 95
33540 - RUA MAGDA, 98	33533 - RUA MAGDA, 105
590829 - RUA MAGDA, 150FUNDOS	33331 - RUA MIRALUZ, 266
33332 - RUA MIRALUZ, 268	28474 - RUA NOVA ODESSA, 43
590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)	28468 - RUA NOVA ODESSA, 53lig r. POLONI
28469 - RUA NOVA ODESSA, 119lig. R. POLONI	28471 - RUA NOVA ODESSA, 189
28473 - RUA NOVA ODESSA, 209	28480 - RUA NOVA ODESSA, 210
28477 - RUA NOVA ODESSA, 220	9047020 - RUA NOVA ODESSA, 230DERIV
28869 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 36CASA 1	28875 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 36CASA 2
28814 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 36	28781 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 150
28796 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 200	28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS
28790 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 230	28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1
588425 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 420	10946 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1308
588880 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1341	9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421
41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569	41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579
10603 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1589	37925 - RUA JACAREZINHO, 160
37969 - RUA JACAREZINHO, 281DERIV.FDS/r. Guararapes	37818 - RUA JACAREZINHO, 281lig. r Guararapes
37986 - RUA JACAREZINHO, 300CASA/2	37853 - RUA JACAREZINHO, 341
37928 - RUA JACAREZINHO, 371	37827 - RUA JACAREZINHO, 391
37963 - RUA JACAREZINHO, 421	37924 - RUA LOANDA, 81
9047818 - RUA LOANDA, 91	37958 - RUA LOANDA, 160
37968 - RUA LOANDA, 271	37874 - RUA LOANDA, 310
37920 - RUA LOANDA, 320	37856 - RUA LOANDA, 431
37909 - RUA CAMBARA, 116	37916 - RUA CAMBARA, 130
9060159 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 154	9061422 - RUA CAPIVARI, 215
9049478 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 94	9047986 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 122
589141 - RUA CAPIVARI, 40	27197 - RUA CAPIVARI, 80
27037 - RUA CAPIVARI, 110	27117 - RUA CAPIVARI, 155FRENTE
9042835 - RUA CAPIVARI, 180FUNDOS	27044 - RUA CAPIVARI, 187
27156 - RUA CAPIVARI, 192FUNDOS	27050 - RUA CAPIVARI, 223
588444 - RUA CAPIVARI, 291	27060 - RUA CAPIVARI, 342
27067 - RUA CAPIVARI, 457	27190 - RUA CAPIVARI, 550
27076 - RUA CAPIVARI, 579	27080 - RUA CAPIVARI, 651
27084 - RUA CAPIVARI, 696	27115 - RUA CAPIVARI, 702
27205 - RUA CAPIVARI, 891CASA 1 FDS	27129 - RUA CAPIVARI, 912
590006 - RUA CAPIVARI, 914	27116 - RUA CAPIVARI, 920
27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1	27181 - RUA CAPIVARI, 942
27160 - RUA CAPIVARI, 945	27105 - RUA CAPIVARI, 992



27140 - RUA CAPIVARI, 1021	27175 - RUA CAPIVARI, 1042
27164 - RUA CAPIVARI, 1054	27109 - RUA CAPIVARI, 1061FRENTE
27112 - RUA CAPIVARI, 1081	27161 - RUA CAPIVARI, 1106
28630 - RUA ITAI, 110	28356 - RUA PIRATININGA, 443
28368 - RUA PIRATININGA, 463	28369 - RUA PIRATININGA, 466
28359 - RUA PIRATININGA, 473	28362 - RUA PIRATININGA, 530
28379 - RUA PIRATININGA, 560	9043266 - RUA PIRATININGA, 636
28390 - RUA PIRATININGA, 735	28716 - RUA POLONI, 46
28678 - RUA POLONI, 66	9054150 - RUA POLONI, 66CASA 1
9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2	29333 - RUA POLONI, 76FUNDOS
28708 - RUA POLONI, 214	28702 - RUA POLONI, 277
28696 - RUA POLONI, 297	28707 - RUA POLONI, 412
9061346 - RUA GUAPORE, 1052	9757 - RUA CAMPINAS, 737FRENTE
9840 - RUA CAMPINAS, 773	9771 - RUA CAMPINAS, 843
47160 - RUA CAMPINAS, 912DERIV	9785 - RUA CAMPINAS, 944
9787 - RUA CAMPINAS, 958	9792 - RUA CAMPINAS, 975FUNDOS
9794 - RUA CAMPINAS, 990	9808 - RUA CAMPINAS, 1014lig.r.TABAPUA
9801 - RUA CAMPINAS, 1047	9805 - RUA CAMPINAS, 1077
26876 - RUA GUAPORE, 16	26952 - RUA GUAPORE, 46
26879 - RUA GUAPORE, 138	26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1
26881 - RUA GUAPORE, 158	9043143 - RUA GUAPORE, 210DERIV. - FUNDOS
26885 - RUA GUAPORE, 230	26890 - RUA GUAPORE, 369
26978 - RUA GUAPORE, 442FUNDOS	26894 - RUA GUAPORE, 452
26991 - RUA GUAPORE, 717	26988 - RUA GUAPORE, 735
26993 - RUA GUAPORE, 790	26910 - RUA GUAPORE, 850
26962 - RUA GUAPORE, 867	26915 - RUA GUAPORE, 898
26916 - RUA GUAPORE, 913	9045689 - RUA GUAPORE, 953CASA 2
26925 - RUA GUAPORE, 972	26941 - RUA GUAPORE, 1004
27004 - RUA GUAPORE, 1025CASA 1	28167 - RUA UBERABA, 356
28118 - RUA UBERABA, 730	589577 - RUA UBERABA, 779FUNDOS
28142 - RUA UBERABA, 925	28180 - RUA UBERABA, 1015
46747 - RUA MATO GROSSO, 76CASA 2	8565 - RUA MATO GROSSO, 76
46741 - RUA MATO GROSSO, 142	8574 - RUA MATO GROSSO, 151
8816 - RUA MATO GROSSO, 194	8589 - RUA MATO GROSSO, 214
9061 - RUA MUNICIPAL, 55	46837 - RUA MUNICIPAL, 113
587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS	9019 - RUA MUNICIPAL, 143
8828 - RUA MUNICIPAL, 163	9037 - RUA MUNICIPAL, 184
8832 - RUA MUNICIPAL, 185	8831 - RUA MUNICIPAL, 210
9038 - RUA MUNICIPAL, 257	588895 - RUA MUNICIPAL, 297
8855 - RUA MUNICIPAL, 345	8859 - RUA MUNICIPAL, 365
8864 - RUA MUNICIPAL, 395	8877 - RUA MUNICIPAL, 479
9000 - RUA MUNICIPAL, 495	9052 - RUA MUNICIPAL, 535
9010 - RUA MUNICIPAL, 645	8895 - RUA MUNICIPAL, 716
8899 - RUA MUNICIPAL, 753	8897 - RUA MUNICIPAL, 772LIG/ RIO G DO SUL
8929 - RUA MUNICIPAL, 945	8931 - RUA MUNICIPAL, 955
8924 - RUA MUNICIPAL, 966FUNDOS	8923 - RUA MUNICIPAL, 966
8937 - RUA MUNICIPAL, 1021FRENTE	8941 - RUA MUNICIPAL, 1051
8954 - RUA MUNICIPAL, 1173	8957 - RUA MUNICIPAL, 1185
8960 - RUA MUNICIPAL, 1203	8964 - RUA MUNICIPAL, 1245
8959 - RUA MUNICIPAL, 1246	8976 - RUA MUNICIPAL, 1303
46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO	8973 - RUA MUNICIPAL, 1362
8985 - RUA MUNICIPAL, 1369	8982 - RUA MUNICIPAL, 1428
9009 - RUA MUNICIPAL, 1449	47150 - RUA NITEROI, 27
32515 - RUA ARCO VERDE, 170	9054689 - RUA MATO GROSSO, 878COMERCIO



28253 - RUA CUNHA, 60	12051 - RUA IBIRA, 24
11978 - RUA IBIRA, 139	11981 - RUA IBIRA, 154
11984 - RUA IBIRA, 175	11993 - RUA IBIRA, 240
12045 - RUA IBIRA, 249	11997 - RUA IBIRA, 259
8802 - RUA MATO GROSSO, 348	8625 - RUA MATO GROSSO, 465
8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA	8741 - RUA MATO GROSSO, 602
46737 - RUA MATO GROSSO, 605	8803 - RUA MATO GROSSO, 813
8669 - RUA MATO GROSSO, 816FUNDOS	8674 - RUA MATO GROSSO, 838FUNDOS
8677 - RUA MATO GROSSO, 849	8682 - RUA MATO GROSSO, 878 -CASA-
8687 - RUA MATO GROSSO, 922	46744 - RUA MATO GROSSO, 1012FUNDOS
46743 - RUA MATO GROSSO, 1055	8702 - RUA MATO GROSSO, 1060
8704 - RUA MATO GROSSO, 1072	8804 - RUA MATO GROSSO, 1075
9050334 - RUA MATO GROSSO, 1083DERIV. CS 2	8712 - RUA MATO GROSSO, 1124
9041817 - RUA MATO GROSSO, 1160CASA 2	9042278 - RUA MATO GROSSO, 1160casa 4
46750 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 1	590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)
11796 - RUA TABAPUA, 128	11878 - RUA TABAPUA, 321
11824 - RUA TABAPUA, 362	11825 - RUA TABAPUA, 365
11826 - RUA TABAPUA, 420	11829 - RUA TABAPUA, 433
11779 - RUA TABAPUA, 460FUNDOS	11835 - RUA TABAPUA, 461frente
11837 - RUA TABAPUA, 470	11848 - RUA TABAPUA, 554
11850 - RUA TABAPUA, 564	9053412 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 2
11919 - RUA TABAPUA, 662DERIV	11865 - RUA TABAPUA, 670
9054505 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 105	9055413 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 75
9057649 - RUA CAMPINAS, 300	9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55
9059858 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 124	9851 - RUA CAMPINAS, 11
9866 - RUA CAMPINAS, 64	9871 - RUA CAMPINAS, 66
9050499 - RUA CAMPINAS, 268	9049745 - RUA CAMPINAS, 290
9047198 - RUA CAMPINAS, 310TERREO/COMERCIO	9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS
9735 - RUA CAMPINAS, 560	47139 - RUA CAMPINAS, 574CASA 2
9738 - RUA CAMPINAS, 579	9745 - RUA CAMPINAS, 634
9639 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 35CASA 35	9534 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 84CASA 3
9618 - RUA 3 DE MAIO, 57	9644 - RUA 3 DE MAIO, 73
9620 - RUA 3 DE MAIO, 303	9487 - RUA 3 DE MAIO, 314FUNDOS
9609 - RUA 3 DE MAIO, 317	9493 - RUA 3 DE MAIO, 381
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412	9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9510 - RUA 3 DE MAIO, 552	9514 - RUA 3 DE MAIO, 574
9515 - RUA 3 DE MAIO, 596	9516 - RUA 3 DE MAIO, 608
587578 - RUA 3 DE MAIO, 652CASA 1	9531 - RUA 3 DE MAIO, 738
9541 - RUA 3 DE MAIO, 758	9569 - RUA 3 DE MAIO, 936
9583 - RUA 3 DE MAIO, 1027	9591 - RUA 3 DE MAIO, 1101
9597 - RUA 3 DE MAIO, 1133	9599 - RUA 3 DE MAIO, 1141
9606 - RUA 3 DE MAIO, 1215	9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)
9050440 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 35	9050239 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 45
9047904 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 48	9053021 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 18
9050391 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 300	9048441 - RUA SYLVIO JANUARIO, 80
9051991 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 182	9052001 - RUA MANZANILLO, 384
9054124 - RUA MORADA NOVA, 215	9054128 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 194
9054207 - RUA DIAMANTE, 277	9054526 - RUA MORADA NOVA, 277
9054527 - RUA MORADA NOVA, 361	9055427 - RUA DEL MAR, 26
9055433 - RUA MORADA NOVA, 194	9055436 - RUA ROMA, 50
9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV	9058280 - RUA FIGUEIRA, 48
9058706 - AV ALAMANDA, 143	9059112 - RUA DIAMANTE, 282
9059229 - RUA FIGUEIRA, 455	9059280 - RUA AROEIRA, 147
9059305 - AV ALAMANDA, 124	9059319 - RUA BROMELIA, 128



9059437 - AV GUARIROBA, 497	9059519 - RUA BEGONIA, 139
9059940 - AV GUARIROBA, 233	9060025 - RUA AROEIRA, 48
9060097 - RUA ACACIA, 277	9060105 - RUA AROEIRA, 92
9060109 - RUA CAJUEIRO, 75	9060158 - RUA ACACIA, 48
9060270 - RUA SAPOTI, 43	9060517 - RUA ACACIA, 72
9061102 - RUA FIGUEIRA, 380	9061189 - RUA ACACIA, 409
9061213 - RUA GRAVIOLA, 387	9061268 - RUA JOAZEIRO, 295
9061316 - AV GUARIROBA, 243	9062469 - RUA ACACIA, 287
9325 - RUA 14 DE ABRIL, 15lig. R. ARCO VERDE	9096 - RUA 14 DE ABRIL, 61LIG/ NITEROI
9099 - RUA 14 DE ABRIL, 81	9309 - RUA 14 DE ABRIL, 92
9113 - RUA 14 DE ABRIL, 214	46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220
9127 - RUA 14 DE ABRIL, 319	9132 - RUA 14 DE ABRIL, 347
9138 - RUA 14 DE ABRIL, 398	9140 - RUA 14 DE ABRIL, 423
9040885 - RUA 14 DE ABRIL, 441	9168 - RUA 14 DE ABRIL, 676
9333 - RUA 14 DE ABRIL, 686	9189 - RUA 14 DE ABRIL, 868FUNDOS
9198 - RUA 14 DE ABRIL, 896FUNDOS	9201 - RUA 14 DE ABRIL, 915
9205 - RUA 14 DE ABRIL, 933	9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957
9296 - RUA 14 DE ABRIL, 964	9213 - RUA 14 DE ABRIL, 977
9216 - RUA 14 DE ABRIL, 1013	46940 - RUA 14 DE ABRIL, 1026FUNDOS
9219 - RUA 14 DE ABRIL, 1036	9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056
9233 - RUA 14 DE ABRIL, 1133	9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162
9238 - RUA 14 DE ABRIL, 1172	9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173
9318 - RUA 14 DE ABRIL, 1178lig. r. TABAPUA	9049008 - RUA 14 DE ABRIL, 1218DERIV
46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220	9245 - RUA 14 DE ABRIL, 1229
9254 - RUA 14 DE ABRIL, 1314	9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321
9256 - RUA 14 DE ABRIL, 1322	12102 - RUA IBIRA, 330
12061 - RUA IBIRA, 344FUNDOS	11585 - RUA IBIRA, 357CASA 2
12008 - RUA IBIRA, 367	12011 - RUA IBIRA, 434
12019 - RUA IBIRA, 467	12020 - RUA IBIRA, 476
12071 - RUA IBIRA, 484	12024 - RUA IBIRA, 526
12025 - RUA IBIRA, 527	12027 - RUA IBIRA, 546
12030 - RUA IBIRA, 564	12057 - RUA IBIRA, 622
12056 - RUA IBIRA, 635	9650 - RUA 3 DE MAIO, 18
36078 - RUA 3 DE MAIO, 26	9659 - RUA 3 DE MAIO, 65
36014 - RUA 3 DE MAIO, 70	2055895 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 103
2055901 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 301	2055906 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 402
2055907 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 403	2055908 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 404
2055912 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 104	2055920 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 304
2055922 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 402	2055925 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 404
2055927 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 102	2055931 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 202
2055932 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 203	2055946 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 201
2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304	2055955 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 402
2055960 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 103	2055967 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 302
2055976 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 103	2055981 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 204
2055997 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 204	2056016 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 303
2056017 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 304	2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402
2056020 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 403	2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304
2056050 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 401	2056053 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 404
2056055 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 102	2056057 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 104
2056066 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 401	2056072 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 103
2056082 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 401	2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403
2056101 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 404	2056105 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 104
2056116 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 403	2056121 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 104
2056124 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 203	2056127 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 302



2056129 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 304
2056134 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 101
2056138 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 201
2056153 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 104
2056185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 103
2056189 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 203
2056194 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 304
2056209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 303
2056216 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 102
2056235 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 104
2056243 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 304
2056261 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 304
2056269 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 103
2056277 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 303
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104
2056305 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 203
2056311 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 401

2056132 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 403
2056137 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 104
2056144 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 303
2056165 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 404
2056187 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 201
2056190 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 204
2056207 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 301
2056211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 401
2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104
2056238 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 203
2056244 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 401
2056263 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 401
2056274 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 204
2056283 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 101
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102
2056309 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 303

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação****COTAÇÃO N° 90/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.) devidamente assinado pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/07/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, em horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacao>

Catanduva, 26 de junho de 2023.

Setor de Compras.

.....

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 6797/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2023000000041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2023

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E FERRAMENTAL APROPRIADO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Encarregado de Manutenção de Frota de Máquinas e Veículos, Ariovaldo Rodrigues Godoi, e a **AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.306.197/0001-33, localizada na Rua Pernambuco nº 1655, Vila Paulista, Catanduva-SP, CEP 15803-108, neste ato representada por **RODRIGO APARECIDO CUMIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 40.496.161-7, e inscrito no CPF sob n.º 220.099.418-45, residente na Rua Amapá nº 20, Vila Rodrigues, Catanduva-SP, CEP 15801-400, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E FERRAMENTAL APROPRIADO**, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023, Processo 6797/2022.**

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 41/2023.**

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

4.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, devendo ser executada na oficina da licitante vencedora, conforme **item 6 do Termo de Referência (anexo VII do edital)**, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Quando da solicitação, a manutenção deverá ser executada de acordo com a necessidade informada em O.S. nos prazos estipulados nos **itens 3 e 4 do termo de referência (anexo VII do edital).**

4.1.2. Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3. Caso o serviço executado esteja em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5. A contratada deverá fornecer garantia integral para os serviços, peças, componentes e acessórios, conforme prazos estabelecidos no **item 5 do termo de referência (anexo VII do edital)**.

4.1.6. Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazer-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecedor, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 12.739-6, Agência 3697-8, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 281.300,00 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) Poderão ser subcontratados os serviços de **funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar-condicionado, tapeçaria, borracharia, balanceamento, alinhamento, cambagem e suspensão**, conforme **item 10 do termo de referência (anexo VII do edital)**.

f) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de junho de 2023.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA
RODRIGO APARECIDO CUMIM
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças novas originais ou de primeira linha para manutenção mecânica, funilaria, pintura e borracharia nos Veículos Leves da Frota da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores aptos à mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças e demais serviços agregados, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

2. DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização desta autarquia.

Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da SAEC.

Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias diversas, solda em geral e todos os outros serviços afins.

Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

Borracharia: consiste em troca de pneus novos, com fornecimento, colocação de rodas, calotas, bicos, exceto conserto que estará a cargo de borracheiro específico, com contrato licitatório.

Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

Ar-condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, com preços praticados no mercado e reservando itens trocados para verificação.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de manutenção veicular inclui:

Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos **que passarão a ser executados a partir de junho 2023.**

Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

A **manutenção veicular** deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

A **manutenção preventiva** deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, considerando as informações prestadas pela SAEC, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos.

As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela SAEC.

O orçamento deverá conter, no mínimo:

Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;

Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pela SAEC, a substituição por peça genuína.

O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, salvo os casos em que o veículo estiver impossibilitado, ocasião que deverá ser disponibilizado serviço de guincho com veículo compatível para transporte, sem ônus para a **CONTRATANTE, sendo:**

A Contratada deverá fornecer serviços de socorro mecânico e reboque por guincho, ou caminhão prancha sem ônus para SAEC 24 h (vinte e quatro horas) ininterruptos, para os veículos (Linha Diesel) da frota municipal que não possam trafegar por razão de defeitos mecânicos.

A Contratada poderá subcontratar o serviço de reboque sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança do serviço, inclusive por eventuais danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da SAEC.

Se a Contratada submeter os serviços de reboque por guincho ou caminhão prancha à terceiros, os veículos contratados deverão estar aptos e regularizados junto ao DETRAN para tal finalidade.

O prazo máximo para atendimento de chamados será o de **03 (três) horas**.

A vencedora do certame deverá ter atendimento qualificado para realização dos serviços, com corpo de mecânicos e eletricitas especializados.

A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA** conforme prazos definidos neste instrumento.

As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

O **prazo limite para os serviços serem executados** pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de até **05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pela Comissão de Fiscalização**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

Os **serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria** serão executados no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

Todo serviço somente será realizado após autorização da SAEC, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias.

A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, **horário de início e término dos serviços**, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

A **CONTRATADA** deverá, **após a manutenção**, encaminhar à SAEC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA** conforme definido neste instrumento.

Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento à SAEC, que por sua vez:

Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

Quando a SAEC entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas neste instrumento;

Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e a SAEC poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

A **CONTRATADA** em até **07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato** deverá providenciar e fornecer à **CONTRATANTE** por meio físico ou acesso eletrônico à tabela/ferramenta que possibilite consultar os preços de peças e serviços indicados nas **Tabelas Oficiais de Preços das Montadoras**, correspondente a cada veículo objeto deste instrumento, (exemplo de sistemas eletrônicos: Audatex, Órion e tabela Tempário), para auxiliar e subsidiar a SAEC na tomada de decisões acerca da aprovação dos orçamentos.

A TABELA/FERRAMENTA FORNECIDA SERÁ APENAS UM INSTRUMENTO ACESSÓRIO DE SUBSIDIO, CABENDO A SAEC DILIGENCIAR A PESQUISA DE PREÇOS POR QUALQUER OUTRO MEIO DISPONÍVEL. O PREÇO CONSTANTE DA TABELA NÃO VINCULA O PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

A **CONTRATADA** poderá responder civil, administrativo e criminalmente se durante a execução do contrato, concorra para o superfaturamento de peças e/ou serviços objeto desta licitação, bem como qualquer outra fraude que induza à Comissão de Fiscalização a erro que venha a causar prejuízos financeiros ao Contratante.

A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação a Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, **tais como**:

Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;

Apresentar à SAEC, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

Do fornecimento e instalação de pneus:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pela SAEC;

Quando autorizada a aquisição por meio da Contratada, os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

Dos **serviços de geometria**:

A **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Dos **serviços de balanceamento de rodas**: a **CONTRATADA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

Dos **serviços de revisão do sistema de transmissão**: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas e outros afins.

Dos **serviços de revisão do sistema de direção**: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Dos **serviços de revisão do sistema de freios**: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

Dos serviços de **lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela SAEC.

Dos serviços de **substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

A proposta para **troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado, ou seja, sem qualquer cobrança de mão-de-obra.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

Para os serviços de **alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;

Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;

Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo **03 (três) meses**;

Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** deverá ser no mínimo 20 km próxima a sede da **CONTRATANTE (SAEC)**, situada na Rua São Paulo, 1108, Catanduva, SP.

A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia.

Possuir instalações físicas próprias, com espaço para recepcionar os veículos, sendo vedada a utilização de vias públicas para tal, com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo: equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner, elevadores, valetas e outros necessários à execução dos serviços afins e disponibilidade de atendimento *in loco*.

Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações da **CONTRATANTE**.

Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

Submeter à aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, **empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo, pneus e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela SAEC, quer em razão do material, quer da mão de obra.

Fornecer quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.

Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, eximindo a SAEC de eventuais processos administrativos, oriundos das prestações de serviços.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

Registrar **as ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com a SAEC, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

7. DA LOGÍSTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: **artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de **nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010**.

8. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

- h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da **Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos e **artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009**, e legislação correlata;
- i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do **artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005**, e legislação correlata;
- j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações**, conforme **artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, **artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações**, e legislação correlata;
- k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na **Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008**, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012**;
- l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme **artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010** e legislação correlata;
- m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou

delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme **artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000** e legislação correlata;

- n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

9. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.**

O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo, pneus e materiais para a manutenção dos veículos deverá ser o previamente aprovado pela SAEC.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços de **funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar-condicionado, tapeçaria, borracharia, balanceamento, alinhamento, cambagem e suspensão.**

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.

12. LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

MARCAS: VOLKSWAGEN, FORD, RENAULT E GM/CHEVROLET						
VEÍCULO			PLACA	ANO FAB.	COMB	LOCAL
MARCA	MODELO	TIPO				
VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	DKI-2003	2009	FLEX	SAEC -SEDE
VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	EGI-6135	2009	FLEX	SAEC -SEDE
VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	EGI-6137	2009	FLEX	SAEC -SEDE
VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	DKI-1J81	2008	FLEX	SAEC - ETE
VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	EGI-6136	2009	FLEX	SAEC – LABORATÓRIO
VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC5	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	GCA-3867	2017	FLEX	SAEC -SEDE
VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC5	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	GCD-1218	2018	FLEX	SAEC -SEDE
VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO 1.6 CS	CARGA CAMINHONETE	EOB-0248	2013	FLEX	SAEC -SEDE
VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS	CARGA CAMINHONETE	EGI-6194	2011	FLEX	SAEC -SEDE
VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS	CARGA CAMINHONETE	EGI-6195	2011	FLEX	SAEC -SEDE
VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS	CARGA CAMINHONETE	EGI-6196	2011	FLEX	SAEC – LABORATÓRIO
VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	MISTO CAMIONETA	EGI-6133	2009	FLEX	SAEC -SEDE
VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	MISTO CAMIONETA	EGI-6134	2009	FLEX	SAEC - CAPTAÇÃO
VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	MISTO CAMIONETA	EGI-6132	2009	FLEX	SAEC - CAPTAÇÃO
VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4	MISTO CAMIONETA	EGI-6131	2009	FLEX	SAEC - CAPTAÇÃO
VOLKSWAGEN	VIRTUS CL AD	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	CGW-2769	2018	FLEX	SAEC -SEDE
VOLKSWAGEN	AMAROK CS 4X4	CARGA CAMINHONETE	FBV-6566	2019	DIESEL	SAEC – LABORATÓRIO

FORD	RANGER XLS CD 2.5	ESPECIAL CAMINHONETE	EOB- 0255	2013	FLEX	SAEC -SEDE
FORD	RANGER XLS CD 2.5	CARGA CAMINHONETE	EOB- 0239	2013	FLEX	SAEC - CAPTAÇÃO
FORD	RANGER XLS CD 2.5	ESPECIAL CAMINHONETE	EOB- 0240	2013	FLEX	SAEC - CAPTAÇÃO
RENAULT	MASTER FURGÃO L1H1	CARGA CAMINHONETE	EEC- 1789	2019	DIESEL	SAEC - CAPTAÇÃO
RENAULT	MASTER FURGÃO L1H1	CARGA CAMINHONETE	BZG- 2699	2019	DIESEL	SAEC - CAPTAÇÃO
GM/CHEVROLET	S10 ADVANTAGE S 2.4	CARGA CAMINHONETE	DKI- 2004	2009	FLEX	SAEC – LABORATÓRIO

13. TABELAS TEMPÁRIAS

VW/SAVEIRO	HORA
substituir amortecedores dianteiros	2
remover e instalar molas dos amortecedores dianteiros	2
substituir coxin batentes e guarda po dos amoretecedores dianteiros	1
substituir bieletas do estabilizador	1,2
substituir borrachas do estabilizador	1,3
remover e instalar agregado	4
remover e instalar escapamento para remover agregado	1
substituir caixa de direção	3
substituir fluido hidraulico da direção	1
substituir discos de freio dianteiros	2
substituir fluido de freio	0,5
substituir pastilhas de freio	1
remover e instalar amortecedores traseiros	2
remover e instalar cambio	4
remover e instalar atuador de embreagem	1
remover e instalar cilindro auxiliar de embreagem	1
remover e instalar cilindro mestre da embreagem	1,2
substituir rolamento da embreagem	0,2
remover e instalar garfo da embreagem	0,3
remover e instalar flange do rolamento da embreagem	0,2
remover e instalar volante da embreagem	0,5
substituir kit embreagem	0,5
balancear volante	1,3
remover e instalar lonas e campanas	5
remover e instalar discos e pastilhas do freio	3
remover e instalar pinças de freio para higienizar	3
efetuar troca do oleo do freio e fazer sangria	2
remover e instalar tubagem de admissao	1,3
remover e instalar tubagem do escapamento	2
remover, desmontar, montar e instalar cabecote	6
remover e instalar bomba d'agua	3
remover e instalar cavalete da valvula termostatica	1

remover e instalar discos e pastilhas do freio	3
remover e instalar pinças de freio para higienizar	3
efetuar troca do óleo do freio e fazer sangria	2
remover e instalar agregado	5
remover e instalar caixa de direção	3
trocar óleo do sistema hidráulico	0,3
remover e instalar câmbio	6
remover e instalar kit embreagem	2
remover e instalar volante para balancear	1
remover e instalar agregado da suspensão para remover câmbio	2
remover e instalar cilindro auxiliar da embreagem	2
remover e instalar cilindro do pedal da embreagem	2
fazer sangria na embreagem	1
remover e instalar semi eixo lado direito para trocar homocinética	3
remover e instalar respiro de óleo do motor	2
remover e instalar carter de ferro do motor para eliminar vazamento	3
remover e instalar bicos injetores para efetuar limpeza	4
remover e instalar protetor do carter	1
remover e instalar saída de escapamento para remover agregado	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - LINHA VOLKSWAGEN	HORA
VW/KOMBI	
substituir amortecedores dianteiros	1,2
substituir batentes da suspensão dianteira	1
substituir kit da barra estabilizadora dianteira da suspensão	1,2
substituir amortecedores traseiros	1,5
substituir homocinetica lado esquerdo	4
substituir homocinetica lado direito	4
remover e instalar cambio	2,5
remover e instalar trambulador do cambio	1,5
regular trambulador	1
remover e instalar caixa seca do cambio	4
balancear volante	1
regular embreagem	0,5
substituir embreagem	0,5
substituir rolamento da embreagem	0,3
substituir coxin do cambio	2
remover e instalar cambio	8
desmontar e monta cambio	10
substituir aneis sincronizados 1 e 2 marcha	0,2
substituir aneis sincronizados 3 e 4 marcha	0,2
substituir garfos da 1, 2, 3 e 4 marcha	1
regulagem e ajuste da caixa de marcha	4
remover e instalar discos de freio e pastilhas	6
remover e instalar pinças de freios para higienizar	3
efetuar troca do oleo de freio	2
remover e instalar cubos da roda dianteira, trocar rolamentos e retentores e graxa lubrificantes	6
remover e instalar campanas e patins do freio traseiro	6
regular freio	1
regular freio de mao	1
remover e instalar conjunto do pedal da embreagem	2
remover e instalar cabo da embreagem	1
remover e instalar flexivel da embreagem	0,3
remover e instalar borboleta da embreagem	0,3
regular embreagem	0,3

VW/GOL	HORA
substituir amortecedores traseiro	1
substituir batentes e guarda po dos amortecedores	1,3
remover e instalar molas da suspensao traseira	1,2
substituir rolamentos dos cubos traseiros direito e esquerdo	2
remover e instalar colunas da suspensao dianteira pra substituir amortecedores	3
remover e instalar molas da suspensao dianteira	2
trocar os 2 rolamentos das rodas dianteiras	2
substituir guarda po das 2 homocineticas da suspensao dianteira	1,6
substituir correia dentada do motor e tensor da correia	1,8
substituir retentor do comando de valvulas	0,5
substituir retentor da polia do motor	0,5
substituir bomba d'agua	2
substituir aditivo do radiador	0,5
revisar sistema de arrefecimento	1
remover e instalar disco de freio	1
substituir pastilha de freio	1
remover e instalar pinças do freio dianteiro	1,2
substituir alavanca de marchas	2
remover e instalar articulação do varao do trambulador	1,5
remover e instalar cabo de engatar marchas	1,2
remover e instalar cabo de selecao das marchas	1,2
remover e instalar catalisador do escapamento	4
reparar freio traseiro lado direito	2
regular freio de mao	0,3

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - LINHA FORD	HORA
remover caixa do cambio e desmontar	6
remover cilindro da embreagem e instalar	2
fazer sangria da embreagem	2
remover e instalar cardan	2
remover e instalar travessa do cambio	4
intalar papelao da porta para substituir limitado da porta	3



DESCRIÇÃO DO SEVIÇO - LINHA CHEVROLET	HORA
remover e instalar cambio	4
remover e instalar trambulador do cambio	1,5
regular trambulador	0,5
efetuar alinhamento do volante da embreagem	1
remover e instalar travessa do coxin do cambio	1
remover e instalar cardan	2
remover e instalar volante plato e fricao	2
remover e instalar garfo e rolamento da embreagem	1
remover e instalar cilindro atuador da embreagem	1
remover e instalar cilindro do pedal da embreagem	2
sangrar embreagem	1

MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA 1

AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA					
Nº	CÓD. SCPI	DESCRIÇÃO	QTD/ HORAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	002.018.061	LINHA FORD VEÍCULOS LEVES	200	R\$ 77,92	R\$ 15.584,00
2	002.018.062	LINHA VOLKSWAGEN VEÍCULOS LEVES	900	R\$ 77,92	R\$ 70.128,00
3	002.018.060	LINHA CHEVROLET VEÍCULOS LEVES	100	R\$ 77,94	R\$ 7.794,00
4	002.018.219	LINHA RENAULT VEÍCULOS LEVES	100	R\$ 77,94	R\$ 7.794,00
TOTAL					R\$ 101.300,00
Justificativa de Preços: O valor final obtido por meio dos orçamentos para composição dos preços foi feito pelo valor médio.					

PLANILHA 2

AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA			
Nº	CÓD. SCPI	DESCRIÇÃO	PR. TOTAL
5	005.022.023	PEÇAS	R\$ 180.000,00 *

Valor Máximo a ser gasto com aquisição de peças durante a vigência do registro de preços

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023, do tipo “menor preço por item”. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS INTRAÓSSEA Sessão: 09h00 do dia 06/07/2023, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva, SP, 23 de junho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023, do tipo “menor preço por item”. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Sessão: 10h00 do dia 06/07/2023, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva, SP, 23 de junho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto ao município de Marapoama-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Técnico de Enfermagem de forma eventual e complementar, junto ao município de Marapoama-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 21 de junho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Comunicados**COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 27 de junho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 26 de junho de 2023.

Thais Aparecida Barrozo
Assessora Técnica Administrativa

Convocação

**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
027/2021	LARISSA SILVA STEFANI	259.***.***-05
076/2021	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
028/2022	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23
038/2022	JOICE BIANCA DA SILVA PORTO	491.***.***-23

Catanduva - SP, 26 de junho de 2023.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
011/2020	HABILITADO	ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS	698.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2021	HABILITADO	RAQUEL REGINA GONÇALVES ALCANTARA	143.***.***-25	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2021	HABILITADO	ARIANE FRANCO OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA	29.279.519/0001-32	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
016/2022	HABILITADO	CARLOS EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	333.***.***-00	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
039/2022	HABILITADO	VERA LÚCIA BARBOZA PEDROZO VEDOVELI	175.***.***-14	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
059/2022	INABILITADO	DINOELA DE MATOS PEREIRA	434.***.***-45	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
059/2022	INABILITADO	ANA CINARA MENDES DE CAMPOS	420.***.***-01	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" e "g" do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 23 de junho de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Thiago Victor Mafei

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro